



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 857/2020.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2020 e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 827/2019, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do Inc. I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.1001 – Melhoria do Prédio Externo e Interno - Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – 01.110 – Obras e Instalações.....R\$ 192.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.3.90.32.00 – 01.110 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

3.1.90.96.00 – 01.110 – Ressarcimento Desp. de Pessoal Requisitado.....R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais abertos no art. anterior desta lei, serão cobertos pela anulação parcial de dotações, conforme especificado abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos - Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – 01.110 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 90.000,00

01.031.0001.2001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – 01.110 – Vencos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00 – 01.110 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00 – 01.110 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

3.3.90.30.00 – 01.110 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – 01.110 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

3.3.90.40.00 – 01.110 – Serviços de Tec. Inf. e Comunicação.....R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 3º - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 760/2017, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 819/2019, passando a constar nos seus Anexos V e VI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Setembro de 2020.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal